



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

SEAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

Rua Padre Berenguer, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte - PE

CEP: 55790-000 - Tel.: (81) 3733-2173

E-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 12.028.723/0001-88**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20 DE AGOSTO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24 DE AGOSTO DE 2026, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 24 DE AGOSTO DE 2026, ATÉ ÀS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 25 DE AGOSTO DE 2026.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licit.taqdonortepe@gmail.com .

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Taquaritinga do Norte - PE.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal é uma medida fundamental para garantir o funcionamento adequado e contínuo das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte - PE. Por gerenciar programas e serviços essenciais voltados para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, este fundo necessita de uma estrutura que priorize o acolhimento digno e seguro. A regularidade no abastecimento desses itens é essencial para manter as instalações públicas limpas, organizadas e prontas para receber os cidadãos assistidos, além de assegurar um ambiente de trabalho saudável para os servidores municipais.



2.2. Além de atender às exigências básicas de funcionamento das unidades administrativas, a aquisição desses insumos impacta diretamente as ações finalísticas da assistência social, que frequentemente lidam com a entrega direta de itens de higiene a populações carentes. A garantia de padrões elevados de assepsia e o fornecimento de materiais de uso pessoal adequados cumprem um papel crucial na prevenção de doenças e na promoção da saúde pública dentro das comunidades atendidas. Dessa forma, a administração municipal não apenas cumpre suas obrigações de zeladoria, mas também consolida sua missão de promover a dignidade humana e o bem-estar social por meio de suas unidades socioassistenciais.

2.3. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a centralização do fornecimento por meio de uma empresa especializada traz maior eficiência e economia de escala para o município. O processo licitatório permite assegurar que os produtos adquiridos tenham qualidade comprovada e preços competitivos, evitando falhas de estoque que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Com uma logística de entrega programada e fiscalizada, o Fundo Municipal de Assistência Social otimiza o uso dos recursos públicos, demonstrando responsabilidade na gestão e garantindo que os direitos básicos da população de Taquaritinga do Norte sejam plenamente respeitados.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

0824304832.060 - Manutenção do Conselho Tutelar

33903000 - Material de Consumo | COD. 398

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

0824404862.062 - Manutenção do Programa de Atendimento à Mulher

33903000 - Material de Consumo | COD. 417

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

0824404872.064 - Manutenção da Rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária

33903000 - Material de Consumo | COD. 430 / 431

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0836302152.065 - Manutenção Cursos Profissionalizantes

33903000 - Material de Consumo | COD. 436

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

33903000 - Material de Consumo | 921

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

0824304832.122 - Programa IGD Bolsa Família

33903000 - Material de Consumo | COD. 946 / 947 / 948

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

33903000 - Material de Consumo | COD. 975 / 976

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



0824404862.125 - Bloco de Proteção Social Básica
33903000 - Material de Consumo | COD. 1049 / 1050 / 1051
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
0824404862.126 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
33903000 - Material de Consumo | COD. 1083 / 1084
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00003/2026**.

6.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

6.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

6.2.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

6.2.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



6.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.2.3. DECLARAÇÕES:

6.2.3.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo III:

I - Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

II - Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

III - Declaração de não emprego menores.

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:



6.2.4.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município da sede da empresa.

6.2.4.1.1. Conforme informação da Vigilância Sanitária e de acordo com a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, os estabelecimentos na condição de MEI são isentos de licença sanitária, razão pela qual fica facultada a apresentação da Licença.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou modelo próprio da licitante, desde que atenda as exigências do modelo anexo a este Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

7.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

8.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

8.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta

comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

8.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

8.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

8.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

8.8. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

8.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

8.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - *sem efeito suspensivo* - a ser enviada no e-mail: licit.tagdonortepe@gmail.com.

9.0. DO EMPATE

9.1. Como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do *prazo máximo de 2 (duas) horas*, via e-mail, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

9.1.3. A desistência em apresentar nova proposta implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram não enviaram novas propostas, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.6. Sorteio.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;
- 10.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;



11.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

11.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

11.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

11.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

11.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

11.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

12.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto:

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação:

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Prazo de pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento:



12.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de pagamento:

12.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Taquaritinga do Norte - PE.

16.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 16.5.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.5.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 16.5.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 16.5.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Taquaritinga do Norte - PE, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA

Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Taquaritinga do Norte - PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: *Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal é uma medida fundamental para garantir o funcionamento adequado e contínuo das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte - PE. Por gerenciar programas e serviços essenciais voltados para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, este fundo necessita de uma estrutura que priorize o acolhimento digno e seguro. A regularidade no abastecimento desses itens é essencial para manter as instalações públicas limpas, organizadas e prontas para receber os cidadãos assistidos, além de assegurar um ambiente de trabalho saudável para os servidores municipais.

2.2. Além de atender às exigências básicas de funcionamento das unidades administrativas, a aquisição desses insumos impacta diretamente as ações finalísticas da assistência social, que frequentemente lidam com a entrega direta de itens de higiene a populações carentes. A garantia de padrões elevados de assepsia e o fornecimento de materiais de uso pessoal adequados cumprem um papel crucial na prevenção de doenças e na promoção da saúde pública dentro das comunidades atendidas. Dessa forma, a administração municipal não apenas cumpre suas obrigações de zeladoria, mas também consolida sua missão de promover a dignidade humana e o bem-estar social por meio de suas unidades socioassistenciais.

2.3. Sob o aspecto administrativo e financeiro, a centralização do fornecimento por meio de uma empresa especializada traz maior eficiência e economia de escala para o município. O processo licitatório permite assegurar que os produtos adquiridos tenham qualidade comprovada e preços competitivos, evitando falhas de estoque que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Com uma logística de entrega programada e fiscalizada, o Fundo Municipal de Assistência Social otimiza o uso dos recursos públicos, demonstrando responsabilidade na gestão e garantindo que os direitos básicos da população de Taquaritinga do Norte sejam plenamente respeitados.

3.0. DA COMPRA, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água sanitária componente ativo: hipoclorito de sódio com teor de cloro 2% a 2,5%pp. Caixa com 12 un de 1L.	CX	200	29,57	5.914,00
2	Aromatizante de ambiente spray emulsificante. Frasco 360 ml.	UND	200	17,30	3.460,00
3	Balde em plástico resistente com alça de metal com capacidade para 15 litros.	UND	35	25,33	886,55



4	Desinfetante geral. Fragrâncias variadas. Embalagem plástica de 2 litros.	UND	300	10,00	3.000,00
5	Detergente lava louças líquido concentrado. Embalagem de 5 litros.	UND	200	27,98	5.596,00
6	Esponja de limpeza dupla face com proteção de unhas. Pacote com 04 unidades.	PAC	300	7,57	2.271,00
7	Flanela em tecido 100% algodão, costura reforçada nas bordas, medindo 30 x 40 cm.	UND	200	3,39	678,00
8	Inseticida aerossol, frasco 300 ml. Eficiente para matar mosquitos, moscas, baratas, etc.	UND	250	20,26	5.065,00
9	Lã de aço, tipo bombril. Pacotes com 8 esponjas.	PAC	250	5,27	1.317,50
10	Limpador multiuso, tipo veja. Acondicionado em embalagem plástica 500 ml.	UND	200	8,89	1.778,00
11	Pano de prato em tecido de algodão, alvejado, cor branca, estampa variada, 50cm x 70cm.	UND	200	9,46	1.892,00
12	Pedra sanitária para uso em vaso sanitário, unidades de 45 gramas.	UND	200	3,74	748,00
13	Polidor de alumínio para uso doméstico. Embalagem de 500ml.	UND	300	6,39	1.917,00
14	Rodo de borracha 40 cm, 2 lâminas, cabo de madeira revestido em plástico.	UND	50	18,17	908,50
15	Sabão em barra neutro, glicerinado, pacote com 5 pedras de 200g.	PAC	50	16,00	800,00
16	Sabão em pó lava roupas, perfumado, embalagem de 400g.	UND	200	6,00	1.200,00
17	Saco para chão em tecido de algodão, alvejado, 40 x 55 cm.	UND	200	7,40	1.480,00
18	Vassoura de nylon com cerdas macias 20cm, cabo de madeira revestido 1,20m.	UND	50	20,06	1.003,00
19	Escova para limpeza de vaso sanitário, formato retangular, com cerdas flexíveis.	UND	50	21,33	1.066,50
20	Lixeira de plástico rígido 30 litros com tampa basculante, cinza.	UND	50	69,75	3.487,50
21	Papel toalha, folha dupla, rolo com 60 toalhas. Pacote com 2 rolos.	PAC	202	8,71	1.759,42
22	Álcool em gel 70% embalagem 500 ml.	UND	300	10,40	3.120,00
23	Papel higiênico, folha simples, macia, cor branca. Pacote com 4 rolos de 60m.	PAC	1000	8,66	8.660,00
24	Sabonete líquido glicerinado, hipoalergênico, pH neutro. Frasco 1 litro.	L	300	18,98	5.694,00
				TOTAL	63.701,97

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. Da aquisição do objeto:

4.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

4.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;



4.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

4.1.4. **O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis.** Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;

4.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

4.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

4.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

4.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

4.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de bens comuns a ser contratado.

5.2. A aquisição dos produtos será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de uma empresa especializada traz soluções imediatas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte - PE, a começar pela garantia de um abastecimento contínuo e regular de insumos. A centralização do fornecimento elimina o risco de desabastecimento de materiais de limpeza, descartáveis e itens de higiene pessoal, assegurando que os centros de atendimento e os programas sociais nunca interrompam suas atividades por falta de recursos básicos. Essa regularidade logística transforma a rotina das unidades assistenciais, permitindo que os coordenadores foquem exclusivamente no acolhimento e no suporte às famílias vulneráveis.

6.2. Outra solução de grande impacto é a padronização e a garantia de qualidade dos produtos utilizados e distribuídos pela assistência social. Ao estabelecer critérios técnicos rigorosos no processo de contratação, o município assegura o recebimento de materiais eficientes e seguros para a saúde pública, o que eleva o nível de higiene e assepsia dos prédios públicos. Essa melhoria no ambiente institucional não apenas protege a saúde dos servidores municipais, mas também

eleva a dignidade do atendimento prestado aos cidadãos, oferecendo um espaço limpo, seguro e acolhedor.

6.3. Por fim, a contratação resolve gargalos administrativos e financeiros ao gerar maior economia de escala e previsibilidade orçamentária para a prefeitura. Com preços fixados em contrato e entregas programadas, a administração municipal ganha eficiência no controle de estoque e evita compras emergenciais de última hora, que costumam ser mais caras e burocráticas. Essa solução otimiza a aplicação dos recursos públicos do Fundo Municipal, garantindo total transparência, conformidade com a legislação de compras públicas e o uso inteligente do dinheiro do contribuinte em benefício da comunidade.

7.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a aquisição a empresa CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos, conforme o disposto a seguir:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. A aquisição será realizada apenas quando provocada a demanda pelo setor responsável, a partir da emissão da requisição de compra;

7.1.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2. A empresa Contratada deverá ter ciência de que aquisição dos materiais se dará na medida exata em que surgirem demandas dos setores responsáveis.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, poderá ocorrer a eventual entrega fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Contratante. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

7.4. A qualidade dos produtos será monitorada e as sanções, quando cabíveis, serão encaminhadas por parte do Gestor do Contrato para Área Administrativa. Posteriormente, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada e, depois de verificadas as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, será encaminhada para pagamento.

7.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionado a execução do CONTRATO.

8.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condição de Entrega:



8.1.1. A entrega dos itens será realizada por conta da contratada, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação, quando será informada a quantidade a ser entregue de cada item e o endereço da entrega, devendo ser emitido recibo pela empresa contratada, que será assinado por responsável da unidade, no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega no período determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo descrito, conforme solicitação, sendo que o local poderá ser alterado com inclusões ou mudanças de endereço ocorridas no decorrer da contratação:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho	Rua Raul de Souza Amaral, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte/PE

9.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

9.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o servidor designado por meio de Portaria, lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

9.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o servidor **KAYKY HÓSTIO SANTOS** - Matrícula nº 502078, lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**. Parágrafo único. Fica designada como substituta do Fiscal de Contrato a servidora **ALINE MARLENE DA SILVA** - Matrícula nº 502082, que atuará nas ausências, impedimentos legais ou afastamentos do titular.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, nos moldes de Processo de Contratação Direta, com fundamento da hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Participação de Consórcio:

11.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da



Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

0824304832.060 - Manutenção do Conselho Tutelar

33903000 - Material de Consumo | COD. 398

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

0824404862.062 - Manutenção do Programa de Atendimento à Mulher

33903000 - Material de Consumo | COD. 417

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

0824404872.064 - Manutenção da Rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária

33903000 - Material de Consumo | COD. 430 / 431

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0836302152.065 - Manutenção Cursos Profissionalizantes

33903000 - Material de Consumo | COD. 436

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

33903000 - Material de Consumo | 921

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

0824304832.122 - Programa IGD Bolsa Família

33903000 - Material de Consumo | COD. 946 / 947 / 948

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

33903000 - Material de Consumo | COD. 975 / 976

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0824404862.125 - Bloco de Proteção Social Básica

33903000 - Material de Consumo | COD. 1049 / 1050 / 1051

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0824404862.126 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

33903000 - Material de Consumo | COD. 1083 / 1084

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

12.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

13.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

13.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

13.1.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

13.1.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

13.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

13.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



13.1.2.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

13.1.3.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município da sede da empresa.

13.1.3.1.1. Conforme informação da Vigilância Sanitária e de acordo com a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, os estabelecimentos na condição de MEI são isentos de licença sanitária, razão pela qual fica facultada a apresentação da Licença.

14.0. DA FLEXIBILIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. Considerando o objeto da presente contratação direta, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estimadas descritas no Termo de Referência, decide pela flexibilização das exigências de habilitação, conforme a seguir:

14.1.1. Da qualificação econômico-financeira (Art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) O valor global da contratação é baixo e se enquadra nos limites de dispensa de licitação do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21;

b) A natureza do objeto não gera obrigações de longo prazo ou que exijam garantias financeiras complexas por parte da contratada;

c) A administração pública verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada por meio das certidões negativas básicas, o que já oferece segurança mínima quanto à saúde financeira da empresa para cumprir a execução do contrato.

14.2. A exigência de atestados de capacidade técnica (Art. 67, incisos I e II) e registro em entidade profissional competente (inciso IV), será **dispensada**.

14.2.1. Da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) O objeto da contratação possui baixa complexidade técnica e operacional, sendo um produto padrão de mercado;

b) A execução do objeto não requer equipe técnica especializada ou expertise que justifique a apresentação de atestados de serviços anteriores similares;

c) A simples verificação da existência jurídica da empresa (Contrato Social) e a capacidade de fornecer o produto no prazo estabelecido, atestada pelo setor demandante, são suficientes

para garantir a boa execução do contrato, em nome dos princípios da celeridade e da economicidade do processo de contratação direta.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

15.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;

15.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

15.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;



16.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

16.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

16.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

16.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

16.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

16.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

16.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

16.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

16.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

17.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.0. DAS SANÇÕES

18.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

SEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

VILMA SOUZA GONÇALVES

*Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho
Supervisora Administrativa*

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Taquaritinga do Norte - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água sanitária componente ativo: hipoclorito de sódio com teor de cloro 2% a 2,5%pp. Caixa com 12 un de 1L.		CX	200	29,57	5.914,00
2	Aromatizante de ambiente spray emulsificante. Frasco 360 ml.		UND	200	17,30	3.460,00
3	Balde em plástico resistente com alça de metal com capacidade para 15 litros.		UND	35	25,33	886,55
4	Desinfetante geral. Fragrâncias variadas. Embalagem plástica de 2 litros.		UND	300	10,00	3.000,00
5	Detergente lava louças líquido concentrado. Embalagem de 5 litros.		UND	200	27,98	5.596,00
6	Esponja de limpeza dupla face com proteção de unhas. Pacote com 04 unidades.		PAC	300	7,57	2.271,00
7	Flanela em tecido 100% algodão, costura reforçada nas bordas, medindo 30 x 40 cm.		UND	200	3,39	678,00
8	Inseticida aerossol, frasco 300 ml. Eficiente para matar mosquitos, moscas, baratas, etc.		UND	250	20,26	5.065,00
9	Lã de aço, tipo bombril. Pacotes com 8 esponjas.		PAC	250	5,27	1.317,50
10	Limpador multiuso, tipo veja. Acondicionado em embalagem plástica 500 ml.		UND	200	8,89	1.778,00
11	Pano de prato em tecido de algodão, alvejado, cor branca, estampa variada, 50cm x 70cm.		UND	200	9,46	1.892,00
12	Pedra sanitária para uso em vaso sanitário, unidades de 45 gramas.		UND	200	3,74	748,00
13	Polidor de alumínio para uso doméstico. Embalagem de 500ml.		UND	300	6,39	1.917,00
14	Rodo de borracha 40 cm, 2 lâminas, cabo de madeira revestido em plástico.		UND	50	18,17	908,50
15	Sabão em barra neutro, glicerinado, pacote com 5 pedras de 200g.		PAC	50	16,00	800,00
16	Sabão em pó lava roupas, perfumado, embalagem de 400g.		UND	200	6,00	1.200,00
17	Saco para chão em tecido de algodão, alvejado, 40 x 55 cm.		UND	200	7,40	1.480,00
18	Vassoura de nylon com cerdas macias 20cm, cabo de madeira revestido 1,20m.		UND	50	20,06	1.003,00
19	Escova para limpeza de vaso sanitário, formato retangular, com cerdas flexíveis.		UND	50	21,33	1.066,50



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

SEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

20	Lixeira de plástico rígido 30 litros com tampa basculante, cinza.		UND	50	69,75	3.487,50
21	Papel toalha, folha dupla, rolo com 60 toalhas. Pacote com 2 rolos.		PAC	202	8,71	1.759,42
22	Álcool em gel 70% embalagem 500 ml.		UND	300	10,40	3.120,00
23	Papel higiênico, folha simples, macia, cor branca. Pacote com 4 rolos de 60m.		PAC	1000	8,66	8.660,00
24	Sabonete líquido glicerinado, hipoalergênico, pH neutro. Frasco 1 litro.		L	300	18,98	5.694,00
					TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social - CNPJ nº

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

SEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

1.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado dos Órgãos municipais de Taquaritinga do Norte, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

2.1. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2026

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, POR MEIO ... E A
EMPRESA”, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, por meio ..., com sede ... - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado(a) residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 07, de 02 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Taquaritinga do Norte - PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

0824304832.060 - *Manutenção do Conselho Tutelar*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 398*

500.0000 - *Recursos não vinculados de Impostos*

0824404862.062 - *Manutenção do Programa de Atendimento à Mulher*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 417*

500.0000 - *Recursos não vinculados de Impostos*

0824404872.064 - *Manutenção da Rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 430 / 431*

500.0000 - *Recursos não vinculados de Impostos*

661 - *Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social*

0836302152.065 - *Manutenção Cursos Profissionalizantes*

33903000 - *Material de Consumo | COD. 436*

500.0000 - *Recursos não vinculados de Impostos*

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200202.121 - *Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social*

33903000 - *Material de Consumo | 921*

500.0000 - *Recursos não vinculados de Impostos*

0824304832.122 - *Programa IGD Bolsa Família*



33903000 - Material de Consumo | COD. 946 / 947 / 948
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33903000 - Material de Consumo | COD. 975 / 976
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0824404862.125 - Bloco de Proteção Social Básica
33903000 - Material de Consumo | COD. 1049 / 1050 / 1051
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
0824404862.126 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
33903000 - Material de Consumo | COD. 1083 / 1084
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recibo/pedido pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de vigência;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LCP nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento:

6.5.1. A presente contratação não permite / compreende / engloba a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. Da aquisição do objeto:

7.1.1. O pedido dos produtos será realizado pelo Setor Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de entrega especificando o objeto, contendo informações sobre a localização da entrega, identificação do solicitante e data de solicitação;

7.1.2. A entrega dos produtos, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Autorização da Autoridade Competente;

7.1.3. Sempre que possível, a entrega deverá ser realizada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável do setor e fiscal do contrato;

7.1.4. **O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis.** Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao solicitante;

7.1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada e os produtos conferidos no ato da entrega com acompanhamento do responsável na unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de o aceite (ou não) do recebimento do produto em perfeitas condições. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do produto;

7.1.6. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação dos produtos pela Contratada;

7.1.7. A aquisição dos somente será executada mediante requisições do setor solicitante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal do contrato, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada;

7.1.8. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos em questão.

7.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

7.2.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, federais, estaduais e municipais que direta e indiretamente são aplicáveis ao produto contratado;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, efetuando as anotações previstas em Lei;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigidos;
- 8.6. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;



9.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

9.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

9.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

9.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

9.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Condição de Entrega:

11.1.1. A entrega dos itens será realizada por conta da contratada, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação, quando será informada a quantidade a ser entregue de



cada item e o endereço da entrega, devendo ser emitido recibo pela empresa contratada, que será assinado por responsável da unidade, no momento da entrega.

11.1.2. Caso não seja possível a entrega no período determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento da solicitação, para que seja averiguada a possibilidade de prorrogação de prazo e soluções possíveis para atender a demanda, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

112. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço abaixo descrito, conforme solicitação, sendo que o local poderá ser alterado com inclusões ou mudanças de endereço ocorridas no decorrer da contratação:

SECRETARIA	ENDEREÇO
Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho	Rua Raul de Souza Amaral, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte/PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação justificadamente;

12.1.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

12.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

12.3.1. Atender prontamente às solicitações dos setores solicitantes, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;



12.3.2. Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

12.3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

12.3.4. Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

12.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

12.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

12.3.7. Comunicar justificadamente, imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

12.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento

a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

SEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887